



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1. O **Município de Anchieta**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de Junho de 1994, Decreto Municipal nº 021/2013, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **27/12/2023 às 08:00**, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida Anchieta, nº 838 – Centro de Anchieta SC.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser **entregues até as 08:00** no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **menor preço por Item**.

1.6. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 49-3653-3200

- Endereço: Avenida Anchieta, nº 838 – Centro de Anchieta - SC.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para: **Contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta/SC, referente ao ano letivo de 2024**, conforme quantitativos condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, especialmente o anexo I.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.





5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(Lado externo dos envelopes)**:

5.2. Tratando-se de Representante Legal: o **Estatuto Social, Contrato Social** ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. **Tratando-se de Procurador:** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida dentro do ano corrente).**

5.5. O não cumprimento do item 5.4, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, pelo não exercício do direito de preferência, assegurando às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.6. A comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo o RG (cartão de identidade) ou equivalente, com foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

5.9. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. As proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, porém **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

7 – ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:





Envelope nº 01 – Proposta
Departamento de Licitações de Anchieta
Processo Licitatório nº 107/2023 - Pregão Presencial nº 052/2023
Razão Social:

7.2. A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.2.1. A proposta deverá ser preenchida em formulário padrão – ANEXO I, sob pena de desclassificação, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de Anchieta através de meio físico, magnético ou impresso, cujo preço máximo por item (**Km Rodado**) está descrito no Anexo I deste edital. Preferencialmente datilografada ou redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

7.2.1.1. **Valores superiores de cotação serão desclassificados.**

7.2.1.2. A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada: A proposta deverá ser cotada por item, indicando o itinerário e o valor do quilômetro rodado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

a. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

7.3. Independentemente de declaração expressa a apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os dados e condições, julgando-os suficientes para a elaboração da proposta formulada.

7.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) considerará como irrelevantes ou formais erros de somatórios e outros aspectos materiais que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 02 – Habilitação
Departamento de Licitações de Anchieta
Processo Licitatório nº 107/2023 - Pregão Presencial nº 052/2023
Razão Social:

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.





8.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda FEDERAL**;

8.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.7. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.3.8. **Declaração** de que a empresa **cumpre** o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 **XXXIII, Art.7º**, da CF/88 (Anexo IV).

8.3.9. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica.

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas, porém sua aceitação fica condicionada à verificação efetuada pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa, sua validade será tido como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

8.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A prerrogativa regulamentada no item 8.7. não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e se a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

9 – DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **tipo menor preço por Item**.

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior aquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;





9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. Às proponentes classificadas na forma do item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, será feita a classificação das propostas na ordem crescente dos valores ofertados, com base nos critérios de julgamento previsto neste Edital, será assegurado o exercício da preferência, estabelecido no artigo 44 e seguintes da Lei 123/06.

9.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que manifestem o interesse na preferência (artigo 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/06), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ficará prejudicado o exercício do direito de preferência.

9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7, com vistas à redução do preço.

9.11. Eventuais dúvidas, lacuna e/ou omissões no presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, o qual poderá contar com o auxílio da comissão de licitação, inclusive quanto à análise da documentação de habilitação e credenciamento, bem como a verificação da validade e veracidade de documentos por meios eletrônicos de informação.

9.11.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.12. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, observado o contraditório e ampla defesa.



10 – HABILITAÇÃO

10.1. Vencida a fase de julgamento das propostas o pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da proponente que tenha ofertado o menor lance por item.

10.2. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

10.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente se for o caso.

11 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

11.1. O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

11.1.1. Advertir os licitantes;

11.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

11.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

11.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

11.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

11.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Habilitado e declarado vencedor do certame o proponente, o pregoeiro consultará aos demais sobre o interesse na interposição de recurso. Havendo manifestação pela interposição de recurso administrativo, será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, devidamente fundamentada, na forma do inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis contados da notificação do ato de homologação, sob pena de perda do direito de contratar relativamente ao presente certame.

12.6. Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13 – DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

14 – PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e cláusulas necessária estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo II deste Edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, precipuamente se o município durante o período do contrato, adquirir veículo que supra a necessidade no trajeto contratado.

15.2. Os Licitantes submeter-se-ão à aceitabilidade da decisão da Comissão pelas propostas apresentadas.

15.3. **No ato da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar o veículo a ser utilizado para o transporte escolar, para vistoria pela Comissão designada pela Administração, para verificação do cumprimento das exigências estabelecida pelo art. 136 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 9.503/97, devendo ainda o licitante apresentar:**

- a. Taxa de Alvará de Licença do ano base devidamente quitado e Apólice de Seguros de acidentes pessoais e passageiros do veículo;
- b. Registro como veículo de passageiros, junto ao órgão de trânsito competente, em nome do licitante, ou de sócios;
- c. Laudo ou certificado de vistoria, emitido pelo órgão competente em que se comprovem as condições e exigências em relação ao veículo para o transporte escolar, semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- d. Pintura das partes laterais e traseira da carroceria, em faixa amarela com o dístico ESCOLAR em preto;
- e. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- f. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g. Cinto de segurança em número igual à lotação;
- h. Seguro obrigatório e licenciamento anual do veículo em dia;
- i. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- j. Vistoria da parte mecânica e elétrica (delegacia) em mecânica autorizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- k. Comprovante de que o licitante é proprietário ou possuidor de veículo para realizar o Transporte (Certificado de propriedade de veículo expedido pelo DETRAN-SC, em nome da empresa ou de seus sócios):

15.4. **O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos:**

- a. Cópia da Carteira de Identidade – CPF
- b. Ser habilitado na Categoria D (Deve constar na carteira nas observações: “Exerce atividade remunerada”).
- c. Não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, apresentando a Certidão negativa de pontuação da CNH;
- d. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação aplicável, apresentado o Certificado de Habilitação p/ Transporte Escolar.
- e. Certidão Negativa Criminal (alvará de folha corrida) emitida pela Justiça Estadual/Fórum, (Pedir a número 12);

15.5. O seguro dos passageiros contra acidentes pessoais é da competência do Contratado bem como a responsabilidade cível, pelo veículo.

- a. Os veículos e condutores que forem aprovados pelo órgão responsável receberão o Laudo de Vistoria.
- b. Se o veículo ou condutor adjudicado não satisfizer as condições e requisitos exigidos no presente Edital, será adjudicado próximo licitante, classificado no certame.

15.6. **A cada seis meses**, o veículo será novamente vistoriado, para efeitos de renovação do Laudo de Vistoria.

15.7. O proponente vencedor e adjudicado do objeto deverá obedecer durante toda a execução do contrato as exigências do COTRAN, nos art. 136, 137 e 138 da Lei nº 9.503/98, onde prevê o transporte de escolares em vias abertas à circulação pública em todo o Território Nacional, sendo que o transportador ou o veículo que desatender estas exigências não poderá efetuar transporte de escolares.

15.8. Os carros a serem utilizados no transporte pela empresa proponente devem ter seu ano mínimo:

- a. **O veículo a ser utilizado para o Transporte Escolar não poderá ter seu ano de fabricação e modelo inferior a 2008.**

15.9. O Município poderá suprimir ou aumentar os itinerários previstos neste Edital no decorrer do exercício, se assim o exigir o interesse público, devidamente justificado.

15.10. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da Vistoria do Veículo, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

15.11. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.12. Fazem parte do presente edital:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

15.12.3. ANEXO III – Declaração que cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.12.4. ANEXO IV – Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII,

Art.7º, da CF/88.

15.12.5. ANEXO V – Carta de Credenciamento;

15.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

15.13. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Anchieta de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3653 3200.



15.14. Casos omissos serão encaminhados para comissão designada para este fim conforme item 15.3 deste edital.

Município de Anchieta - SC, 11 de dezembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	<p>Trajeto 01 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância Percorrida: 41,100 Km.</p> <p>Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira, após vai até a Escolinha Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância Percorrida: 47,000 Km.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até a Escola Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até o Osmar Câmara, a comunidade de São Roque, Fernando Zatera, Linha Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, Adilson Garlet, retorna até a BR, segue sentido Sanga Azul, Strapasson e retorna até a Escola da Linha Prateleira. Distância Percorrida:</p>	KM	33.400,00	6,00	200.400,00

	<p>46,400 Km. Noite: Saída da Linha Prateleira local de deslocamento do veículo, até a Florestinha na residência de Jonas Gabriel Carteri, até a Sanga Azul, residência de Bruna Fernanda Strapasson, seguindo a Escola POPS, retornando após a aula até a residência de Bruna Fernanda Strapasson na Sanga Azul e Jonas Gabriel Carteri na Florestinha, Distância Percorrida: 32,500 km. Veículo de no mínimo 15 lugares.</p> <p>Totalizando: 167,000 km/dia.</p>				
2	<p>Trajetos 02 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até a 25 de Maio, Daca Ribeiro, Olivar de Campos, retorna até a propriedade do Brustolin, Antônio Mezzadri, comunidade de Linha Aparecida, Geni Sbardelotto, Wilson Borges, Sidinei da Costa, Lúcia Presotto, Flores e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 46,000 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, sentido 25 de Maio, Daca Ribeiro, Brustolin, Olivar de Campos, Geni Sbardelotto, Saloar Moraes, retorna e passa pela comunidade de Linha Aparecida, Sidinei da Costa, Lúcia Pressotto e retorna a Linha Prateleira. Distância percorrida: 45,200 km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, sentido 25 de Maio, Daca Ribeiro, Brustolin, Olivar de Campos, Antônio Mezzadri, Geni Sbardelotto, Saloar Moraes, propriedade de Cláudio Sbardelotto, passa por Nerone Somavilla até a propriedade Rude Schneider e retorna até a propriedade de Antônio Mezzadri indo até a propriedade de Vilmar Cella, da Escola de Linha Salete até a propriedade de José Vitório Gomes,</p>	KM	32.240,00	6,00	193.440,00

	<p>retorna e passa pela comunidade de Linha Aparecida, Sidinei da Costa, Lúcia Pressotto, e retorna a Linha Prateleira. Distância percorrida: 70,000 Km. Veículo de no mínimo 15 lugares. Totalizando: 161,200 Km/dia.</p>				
3	<p>Trajetos 03 - Manhã: Saída de manhã da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância Percorrida: 24,050 Km. Meio Dia: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância Percorrida: 26,050 Km. Tarde: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância Percorrida: 26,050 Km. Noite: Saída da Linha Cordilheira da residência do aluno Luan Rafael de Oliveira de Souza, até a residência de Ana Laura Parmezani, indo a escola POPS, retorno após aula saindo da escola POPS até a residência de Charlyne Laisy Annater, segue até a residência de Erick Gabriel Wanzing Lazari, seguindo para Linha São Paulo, na residência de Ana Laura Parmezani, após segue para residência Maiqueli Molossi Moscon, seguindo para residência de Luiz Carlos Scantamburlo, e após para Linha Cordilheira, residência de Luan Rafael de Oliveira de Souza, seguindo para Linha João Café Filho, residência de</p>	KM	25.330,00	6,00	151.980,00

	Ana Caroline de Godoi da Silva . Distância Percorrida: 50,500 Km. Veículo de no mínimo 09 lugares. Totalizando: 126,650 km/dia.				
4	Trajetos 04 - Manhã: Saída da escola POPS, sentido São Vicente, passando pelo Rosinei Deliberal, Fazenda Caramori, Evandro Puton, faz o giro, Vilmar Guth, Gilnei Stefanello, Renato Slaviero, segue até o POPS e o Centro Municipal de Educação, retorna até o Antônio Stefanello, a escola POPS e Centro Municipal de Educação. Distância Percorrida: 41,000 Km. Meio Dia: Saída da escola POPS, vai até propriedade Clairton Locateli, Sidemar Matana, Agnaldo da Costa, Antônio Zatera, Lucio Milani, até a propriedade de Ademir Somavilla e retorna ao POPS. Saída da escola POPS, vai até Antônio Stefanello, retorna até Marcos Ortolan, Vilmar Guth, segue até a São Vicente, Evandro Puton, retorna até a propriedade de Mário Derossi, Renato Slaviero, Vilmar Guth, Odir Troiani, Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Líbero Liberal, Evandro Puton, Centro Municipal de Educação - CMEIF e escola POPS, segue até a escola Xavantes, Santo Troiani, retorna até o Davi, escola Xavantes, vem até o Clairton Locatelli e escola POPS. Distância Percorrida: 75,000 Km. Tarde: Saída do Centro Municipal de Educação - CMEIF, passa pelo POPS, faz a Linha Taquaruçú, Clairton Locatelli, Antônio Zatera, Lúcio Milan, retorna ao Colégio POPS, segue sentido comunidade São Luiz até o Gaspar, Sidemar Slaviero, retorna até o Marcos Ortolan, Renato Slaviero, Vilmar Guth, segue até a São Vicente	KM	37.260,00	6,00	223.560,00

	<p>faz o giro, propriedade de Mário Derossi e retorna à cidade. Distância Percorrida: 40,300 Km. Noite: Saída da Linha São Vicente residência de Neodir Deliberal, seguindo para cidade até a Linha São Marcos residência de Luís Henrique de Oliveira Negri, até a escola POPS, retorno saindo da Escola POPS indo para Linha São Marcos residência do Luís Henrique de Oliveira Negri, seguindo para Linha São Vicente para residência de Neodir Deliberal. Distância Percorrida: 30,000 km. Veículo de no mínimo 15 lugares. Totalizando: 186,300 km/dia.</p>				
5	<p>Trajetos 05 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco, propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco, propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, Edir Kraemer, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 35,000 Km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco,</p>	KM	19.800,00	6,00	118.800,00

	propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, Edir Kraemer, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km. Veículo de no mínimo 09 lugares. Totalizando: 99,000 km/dia.				
6	Trajetos 06 - Manhã: Saída da Escola João Café Filho, faz a Cordilheira Seca, até Nadir Otto, Luciomar Dalvit e retorna a Escola João Café Filho. Distância percorrida: 10,000 Km. Meio Dia: Saída da Escola João Café Filho, faz a Cordilheira Seca, Nadir Otto, Luciomar Dalvit e volta à Escola João Café Filho, passando pela Linha Cordilheira, Rubiel de Cesare e depois segue até a escola Nossa Senhora da Saúde, André Boening, Portela, Jorge Signor e retorna a Escola Nossa Senhora da Saúde. Distância percorrida: 30,000 Km. Tarde: Saindo da Escola Nossa Senhora da Saúde vai até o Portela, Jorge Signor, retorna a Escola Nossa Senhora da Saúde, indo até o Pingo, João e Simone, André Boening, indo até Laudir de Souza, Rubiel de Cesare, Márcio Giongo, segue sentido a Linha Unida e retorna a Escola João Café Filho. Distância percorrida: 32,000 Km. Veículo de no mínimo 09 lugares. Totalizando: 72,000 km/dia	KM	14.400,00	6,00	86.400,00
7	Trajetos 07 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até o Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João	KM	19.200,00	6,00	115.200,00

	<p>Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até o Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km. Veículo de no mínimo 15 lugares. Totalizando: 96,000 Km/dia.</p>				
8	<p>Trajetos 08 - Manhã: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade de São Domingos, Severo, Márcia Ril, e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 Km. Meio Dia: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha</p>	KM	23.160,00	6,00	138.960,00

<p>Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade São Domingos, Severo, Márcia Ril e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 Km. Tarde: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade de São Domingos, Severo, Márcia Ril, e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 km. Veículo de no mínimo 15 lugares. Totalizando: 115,800 km/dia.</p>				
		Total	1.228.740,00	



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ivan José Canci**, brasileiro, casado, residente e nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa (vencedora do certame), pessoa jurídica de direito privado, sito na, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, nos termos do **Processo Licitatório nº 107/2023 – Pregão Presencial nº 052/2023** e seus anexos e nas demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, E DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato na **Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta/SC, referente ao ano letivo de 2024**, conforme quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos pelo edital de Pregão Presencial nº 052/2023 e seus anexos, bem como o estabelecido nas demais cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos ao contratado são aqueles estipulados na proposta declarada vencedora da Licitação que originou o presente contrato.

2.1.1. Os preços contratados não serão reajustados exceto das condições estipuladas no item 9.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 10 de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e imediata apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);

3.1.1.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);

Parágrafo Único: O cálculo para o pagamento mensal será realizado levando-se em conta a quantidade de dias letivos no mês, informado pela Secretaria Municipal da Educação.

3.2. Caso as datas estipuladas no item 3.1 desta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:





- a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.
- b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
- c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).
- d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada:

- 4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 4.1.3. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Município de Anchieta/SC, de segunda a sexta feira, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
 - 4.1.3.1. Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos antes do início das aulas, sendo que a mesma será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 4.1.3.2. Iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 15 (quinze) minutos, após o horário de encerramento das aulas.
 - 4.1.3.3. Desembarcar e Embarcar os alunos no pátio das Escolas, para a escola Professor Osni Paulino da Silva, o Desembarque/Embarque deve ocorrer na Rua Vereador Geraldo Garlet no mesmo lado da Escola.
- 4.1.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Relação dos Itens.
- 4.1.5. Atender rigorosamente, o trajeto que lhe for solicitado, independente de valores para faturamento;
- 4.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Atender ao disposto na Legislação em vigor, em especial aos artigos 136 e 138 do Código



Brasileiro de Trânsito.

4.1.8. Disponibilizar veículos em boas condições de uso;

4.1.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.

4.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.1.12. Arcar com as despesas relativas à:

4.1.12.1. **Quanto ao Veículo:** combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; taxas de pedágios, lavagem do veículo, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.1.12.2. **Quanto ao Motorista:** despesas pessoais necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.1.12.3. **Quanto a Taxas:** pedágios, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.1.13. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

4.1.14. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

4.1.15. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

4.1.16. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

4.1.17. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

4.1.18. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

4.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.1.20. Manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual.

4.1.21. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

4.1.22. Responsabilizar - se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.1.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

4.1.24. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

4.1.25. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.1.26. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

- 4.1.27. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 4.1.28. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 4.1.29. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 4.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais e tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
- 4.1.31. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 4.1.32. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:

- 5.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “3.1” desta Minuta de Contrato.
- 5.1.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quinto - Pela constatação de deficiência na execução do contrato, a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo sexto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo sétimo - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da



respectiva notificação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações 2024:

Despesa: 47 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Recurso: 1.576.7000.0001- OUTRAS TRANSF. ESTADO/ TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 204.400,00

Despesa: 47 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Recurso: 1.553.7000.0000- FNDE/PNATE R\$ 33.344,00

Despesa: 47 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Recurso: 1.550.7000.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 80.000,00
--

Despesa: 47 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
--



Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 25% EDUCAÇÃO

R\$ 399.225,00

Despesa: 60 – TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 003 - ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.553.7000.0000 - FNDE/PNATE

R\$ 9.693,00

Despesa: 60 – TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 003 - ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.550.7000.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ 100.000,00

Despesa: 60 – TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 003 - ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 25% EDUCAÇÃO

R\$ 340.000,00

Despesa: 64 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 004 – ENSINO MÉDIO

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.576.7000.0002 - OUTRAS TRANSF. ESTADO/ TRANSPORTE ESCOLAR

R\$ 55.000,00

Despesa: 64 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 004 – ENSINO MÉDIO

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.553.7000.0000 – FNDE/PNATE

R\$ 7.078,00



OBSERVAÇÃO: poderão ser utilizados recursos do SUPERÁVIT financeiro de 2023.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a transferência do presente Contrato, bem como sua sub-contratação, sem a anuência do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implica rescisão automática do Contrato.

DÉCIMA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato tem **início 01 de fevereiro de 2024 e se estenderá até o término do ano letivo de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de renovação será usado o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação das normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, aos..... de de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal
CONTRATADO





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

....., com sede na
....., cidade de....., inscrito no
CNPJ sob o nº., licitante do Pregão Presencial nº. /.....,
promovido pelo PMA, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da Lei nº 10.520/02
que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação –
Modalidade Pregão Presencial.

Anchieta, SC,de de 2023.

Responsável
Carimbo CNPJ





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

Eu,, CPF, na qualidade de (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, que a empresa

CNPJ, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:
“...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,dede 2023.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima Responsável)

Carimbo CNPJ





ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) -----,
portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----
-----, a participar da licitação instaurada pelo Município de Anchieta (SC), na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - PMA, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----
-----, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 107/2023 - PMA

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (____) _____

Apresentamos nossa proposta visando à **Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta/SC, referente ao ano letivo de 2024**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, em conformidade com o estabelecido no **Edital de Pregão Presencial nº 052/2023-PMA**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
01	33.400,00	KM	Trajetos 01 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância Percorrida: 41,100 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio	6,00		

			<p>de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira, após vai até a Escolinha Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância Percorrida: 47,000 Km.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até a Escola Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até o Osmar Câmara, a comunidade de São Roque, Fernando Zatera, Linha Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, Adilson Garlet, retorna até a BR, segue sentido Sanga Azul, Strapasson e retorna até a Escola da Linha Prateleira. Distância Percorrida: 46,400 Km.</p> <p>Noite: Saída da Linha Prateleira local de deslocamento do veículo, até a Florestinha na residência de Jonas</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>Gabriel Carteri, até a Sanga Azul, residência de Bruna Fernanda Strapasson, seguindo a Escola POPS, retornando após a aula até a residência de Bruna Fernanda Strapasson na Sanga Azul e Jonas Gabril Carteri na Florestinha, Distância Percorrida: 32,500 km. Veículo de no mínimo 15 lugares. Totalizando: 167,000 km/dia.</p>			
02	32.240,00	KM	<p>Trajetos 02 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até a 25 de Maio, Daca Ribeiro, Olivar de Campos, retorna até a propriedade do Brustolin, Antônio Mezzadri, comunidade de Linha Aparecida, Geni Sbardelotto, Vilson Borges, Sidinei da Costa, Lúcia Presotto, Flores e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 46,000 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, sentido 25 de Maio, Daca Ribeiro, Brustolin, Olivar de Campos, Geni Sbardelotto, Saloar Moraes, retorna e passa pela comunidade de Linha Aparecida, Sidinei da Costa, Lúcia Pressotto e retorna a Linha Prateleira.</p>	6,00		

			<p>Distância percorrida: 45,200 km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, sentido 25 de Maio, Daca Ribeiro, Brustolin, Olivar de Campos, Antônio Mezzadri, Geni Sbardelotto, Saloar Moraes, propriedade de Cláudio Sbardelotto, passa por Nerone Somavilla até a propriedade Rude Schneider e retorna até a propriedade de Antônio Mezzadri indo até a propriedade de Vilmar Cella, da Escola de Linha Salete até a propriedade de José Vitorio Gomes, retorna e passa pela comunidade de Linha Aparecida, Sidinei da Costa, Lúcia Pressotto, e retorna a Linha Prateleira.</p> <p>Distância percorrida: 70,000 Km. Veículo de no mínimo 15 lugares.</p> <p>Totalizando: 161,200 Km/dia.</p>			
03	25.330,00	KM	<p>Trajeto 03 - Manhã: Saída de manhã da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho.</p> <p>Distância Percorrida: 24,050 Km. Meio Dia: Saindo da Escola João</p>	6,00		

		<p>Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância Percorrida: 26,050 Km.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância Percorrida: 26,050 Km.</p> <p>Noite: Saída da Linha Cordilheira da residência do aluno Luan Rafael de Oliveira de Souza, até a residência de Ana Laura Parmezani, indo a escola POPS, retorno após aula saindo da escola POPS até a residência de Charlyne Laisy Annater, segue até a residência de Erick Gabriel Wanzing Lazari, seguindo para Linha São Paulo, na residência de Ana Laura Parmezani, após segue para residência Maiqueli Molossi Moscon, seguindo para residência de Luiz Carlos Scantamburlo, e após para Linha Cordilheira, residência de Luan Rafael de Oliveira de Souza, seguindo para Linha João Café Filho, residência de</p>			
--	--	--	--	--	--

			Ana Caroline de Godoi da Silva . Distância Percorrida: 50,500 Km. Veículo de no mínimo 09 lugares. Totalizando: 126,650 km/dia.			
04	37.260,00	KM	Trajetos 04 - Manhã: Saída da escola POPS, sentido São Vicente, passando pelo Rosinei Deliberal, Fazenda Caramori, Evandro Puton, faz o giro, Vilmar Guth, Gilnei Stefanello, Renato Slaviero, segue até o POPS e o Centro Municipal de Educação, retorna até o Antônio Stefanello, a escola POPS e Centro Municipal de Educação. Distância Percorrida: 41,000 Km. Meio Dia: Saída da escola POPS, vai até propriedade Clairton Locateli, Sidemar Matana, Agnaldo da Costa, Antônio Zatera, Lucio Milani, até a propriedade de Ademir Somavilla e retorna ao POPS. Saída da escola POPS, vai até Antônio Stefanello, retorna até Marcos Ortolan, Vilmar Guth, segue até a São Vicente, Evandro Puton, retorna até a propriedade de Mário Derossi, Renato Slaviero, Vilmar Guth, Odir Troiani, Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Líbero	6,00		

			<p>Liberal, Evandro Puton, Centro Municipal de Educação - CMEIF e escola POPS, segue até a escola Xavantes, Santo Troiani, retorna até o Davi, escola Xavantes, vem até o Clairton Locatelli e escola POPS. Distância Percorrida: 75,000 Km.</p> <p>Tarde: Saída do Centro Municipal de Educação - CMEIF, passa pelo POPS, faz a Linha Taquaruçú, Clairton Locatelli, Antônio Zatera, Lúcio Milan, retorna ao Colégio POPS, segue sentido comunidade São Luiz até o Gaspar, Sidemar Slaviero, retorna até o Marcos Ortolan, Renato Slaviero, Vilmar Guth, segue até a São Vicente faz o giro, propriedade de Mário Derossi e retorna à cidade. Distância Percorrida: 40,300 Km.</p> <p>Noite: Saída da Linha São Vicente residência de Neodir Deliberal, seguindo para cidade até a Linha São Marcos residência de Luís Henrique de Oliveira Negri, até a escola POPS, retorno saindo da Escola POPS indo para Linha São Marcos residência do Luís Henrique de Oliveira Negri, seguindo para Linha São Vicente para</p>			
--	--	--	---	--	--	--

			residência de Neodir Deliberal. Distância Percorrida: 30,000 km. Veículo de no mínimo 15 lugares. Totalizando: 186,300 km/dia.			
05	19.800,00	KM	Trajetos 05 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco, propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco, propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, Edir Kraemer, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha	6,00		

			<p>Prateleira. Distância percorrida: 35,000 Km.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco, propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, Edir Kraemer, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km.</p> <p>Veículo de no mínimo 09 lugares.</p> <p>Totalizando: 99,000 km/dia.</p>		
06	14.400,00	KM	<p>Trajetos 06 - Manhã: Saída da Escola João Café Filho, faz a Cordilheira Seca, até Nadir Otto, Luciomar Dalvit e retorna a Escola João Café Filho. Distância percorrida: 10,000 Km.</p> <p>Meio Dia: Saída da Escola João Café Filho, faz a Cordilheira Seca, Nadir Otto, Luciomar Dalvit e volta à Escola João Café Filho, passando pela Linha Cordilheira, Rubiel de Cesare e depois segue até a escola Nossa Senhora da Saúde, André</p>	6,00	

			<p>Boening, Portela, Jorge Signor e retorna a Escola Nossa Senhora da Saúde. Distância percorrida: 30,000 Km. Tarde: Saindo da Escola Nossa Senhora da Saúde vai até o Portela, Jorge Signor, retorna a Escola Nossa Senhora da Saúde, indo até o Pingo, João e Simone, André Boening, indo até Laudir de Souza, Rubiel de Cesare, Márcio Giongo, segue sentido a Linha Unida e retorna a Escola João Café Filho. Distância percorrida: 32,000 Km. Veículo de no mínimo 09 lugares. Totalizando: 72,000 km/dia</p>			
07	19.200,00	KM	<p>Trajetos 07 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até o Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até o Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João</p>	6,00		

			<p>Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32,000 Km.</p> <p>Veículo de no mínimo 15 lugares.</p> <p>Totalizando: 96,000 Km/dia.</p>			
08	23.160,00	KM	<p>Trajetos 08 - Manhã: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade de São Domingos, Severo,</p>	6,00		

			<p>Márcia Ril, e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 Km.</p> <p>Meio Dia: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade São Domingos, Severo, Márcia Ril e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 Km.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade de São Domingos, Severo, Márcia Ril, e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da</p>			
--	--	--	---	--	--	--



			Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 km. Veículo de no mínimo 15 lugares. Totalizando: 115,800 km/dia.			
--	--	--	---	--	--	--

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (Item. 7.3).

LOCAL/DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

